

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2024

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2024 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária nº. **2024/000441** do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, ocorrida em **29/02/2024**.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no

sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
- d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e *feedback* aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípuo.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização.

1 – GESTÃO CRCRO	
Presidente	JAIR GENOR BEVILAQUA
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	JOSE CLAUDIO FERREIRA GOMES

1.2 - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS		
Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Contadora Geisiele Moraes Santos	
Fiscais (Contadores)	Contador Rodrigo Rodrigues Cavalcante	
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Técnico Em Contabilidade Cezarnildo Rodrigues Da Silva	
Apoio administrativo	Estagiária Brenda Nascimento Amarantes	
Recursos físicos	Especificações de computadores/notebook	4 Computadores Core 15 8 Gb de Ram, 500 GB de armazenamento e 8 Monitores de 21 polegadas
	Especificações de Scanners	Não temos
	Especificações de impressoras	Não temos
	Especificações de Tablets	Não temos
	Outros equipamentos	Não temos
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	2 (duas) Caminhonetes sendo: 1 (uma) Hilux, 1 (uma) L 200; e 1 (um) carro Fiat Uno
	Locado	Não temos

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS

Fiscais lotados na sede	2 fiscais, sendo: TC Cezarnildo Rodrigues Da Silva CT Rodrigo Rodrigues Cavalcante
Fiscais lotados em Subsedes	Somente na sede

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

2.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

2.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2024.

2.3 Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 3,0 (três) procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia**, para que os Regionais realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 3,0 (procedimentos/fiscal/dia).

A partir do ano de 2024, a meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas

Análise demonstrações de acordo com as NBCs:

NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro profissional/PJ/PF RAIS/CAGED/CNAE) (1 -	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos
Registro (organização contábil/sócios e funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos

Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de irregularidade			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

2.4 A quantidade de procedimentos fiscalizatórios de caráter proativo serão realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs. Assim, o percentual direcionado para “capital” e “interior” é definido pelo CRCRO.

Metas de Procedimentos Fiscalizatórios

Meta Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
02	16	11	3	1056	528	528

2.5 Projeto 2001

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 (R2) – Educação Profissional Continuada pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Distribuição de Fiscalização Proativa (Procedimentos) - Projeto 2001

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					80%	20%
Decores (por declaração)	1	30%	158	158	126	32
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		20%	106	185	85	21
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	10%	53	53	42	11
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	5%	26	53	21	5
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	5%	26	79	21	5
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	5%	26	79	21	5
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	3%	16	48	13	3
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	32%	169	169	135	34
Registro (organização contábil/sócios e funcionários) (por agendamento)	1	5%	26	26	21	5
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	5%	26	26	21	5
Total das diligências		100%	528	691	422	105

Assim, é observado que os procedimentos fiscalizatórios do Projeto 2001 irão abranger prioritariamente o cruzamento de informações de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal.

O desenvolvimento das demais atividades, como a apuração de denúncias, comunicações de irregularidades e representações, bem como de situações pontuais identificadas nas Delegacias e suas jurisdições, contemplará todos os municípios do Estado de Rondônia de forma concomitante.

2.6 Projeto 2002

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal.
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 (R2) – Educação Profissional Continuada pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- Cooperativas (ITG 2004).
- Entidades Desportivas (ITG 2003).
- Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalização Proativa (Procedimentos) - Projeto 2002

Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Por Peso de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
					80%	20%
Fiscalização das Organizações Não Contábeis Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs		55%	290	448	232	58
NBCTG 1002 (por conjunto de demonstrações)	1	30%	158	158	126	32
NBCTG 1001 (por conjunto de demonstrações)	2	20%	106	212	85	21
NBCTG 1000 e NBCTG 26 (por conjunto de demonstrações)	3	5%	26	78	21	5
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2003)	2	2%	11	22	9	2
Órgãos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTSP)	2	5%	26	52	21	5
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	3%	16	32	13	3
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	2%	11	22	9	2
Entidades sem Fins Lucrativos (Análise demonstrações)	2	3%	16	32	13	3
Registro de RT de Organização não contábil (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	30%	158	158	126	32
Total das diligências		100%	528	766	422	106

Por fim, a prioridade do Projeto 2002 é a análise de demonstrações contábeis mediante a fiscalização das Organizações Não Contábeis - Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais.

De igual forma, o trabalho fiscalizatório no Projeto 2002 contemplará todos os municípios do Estado de Rondônia de forma concomitante, visto que o trabalho será desenvolvido por seguimentos.

2.7 Programação de Roteiros de fiscalização/diligências que serão realizados em 2024

ROTEIRO 1

Cidades: JI-PARANÁ, ARIQUEMES E PORTO VELHO.

Data Prevista: Março

ROTEIRO 2

Cidades: VILHENA, COLORADO D'OESTE, CEREJEIRAS, CABIXI E CORUMBIARA

Data Prevista: Maio

ROTEIRO 3

Cidades: ROLIM DE MOURA, NOVA BRASILANDIA E NOVO HORIZONTE, SÃO FELIPE DO OESTE. SANTA LUZIA, ALTA FLORESTA, ALTO ALEGRE E PARECIS

Data: junho

ROTEIRO 4

Cidades: COSTA .MARQUES, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS E SÃO FRANCISCO, PIMENTA BUENO, E ESPIGÃO DO OESTE.

Data: Julho

ROTEIRO 5

Cidades: JARU, THEOBROMA, e GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA OURO PRETO DO OESTE, VALE DO PARAISO E TEIXEIRÓPOLIS

Data: Agosto

ROTEIRO 6

Cidades: BURITIS, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, MONTE NEGRO, CACAULANDIA E ALTO PARAISO.

Data: Setembro

ROTEIRO 7

Cidades: GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ, JACI PARANÁ, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA

Data: Outubro

Observação:

01. As organizações contábeis que não foram fiscalizadas em 2023, serão fiscalizadas em 2024.

02. Os profissionais que emitiram Decores e aqueles que não foram fiscalizados nos últimos 2 (dois) anos serão fiscalizados em 2024.

3. PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Visa atender o item 6.7 previsto no Manual de Fiscalização instituído pela Resolução CFC 827/1998, que trata sobre “Celebração de Convênios”, bem como subsidiar a Fiscalização Eletrônica.

A informação contínua e abalizada é premissa fundamental na execução de atividades fiscalizatórias. Portanto, o estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é extremamente proveitoso para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. A celebração efetiva desses convênios visa promover a fiscalização, bem como identificar os profissionais responsáveis técnicos pelas entidades e verificar a sua regularidade no exercício da profissão.

Para isso, faz-se necessária uma ação política dos gestores dos Conselhos para que tais convênios sejam firmados e disponibilizados efetivamente para a Fiscalização.

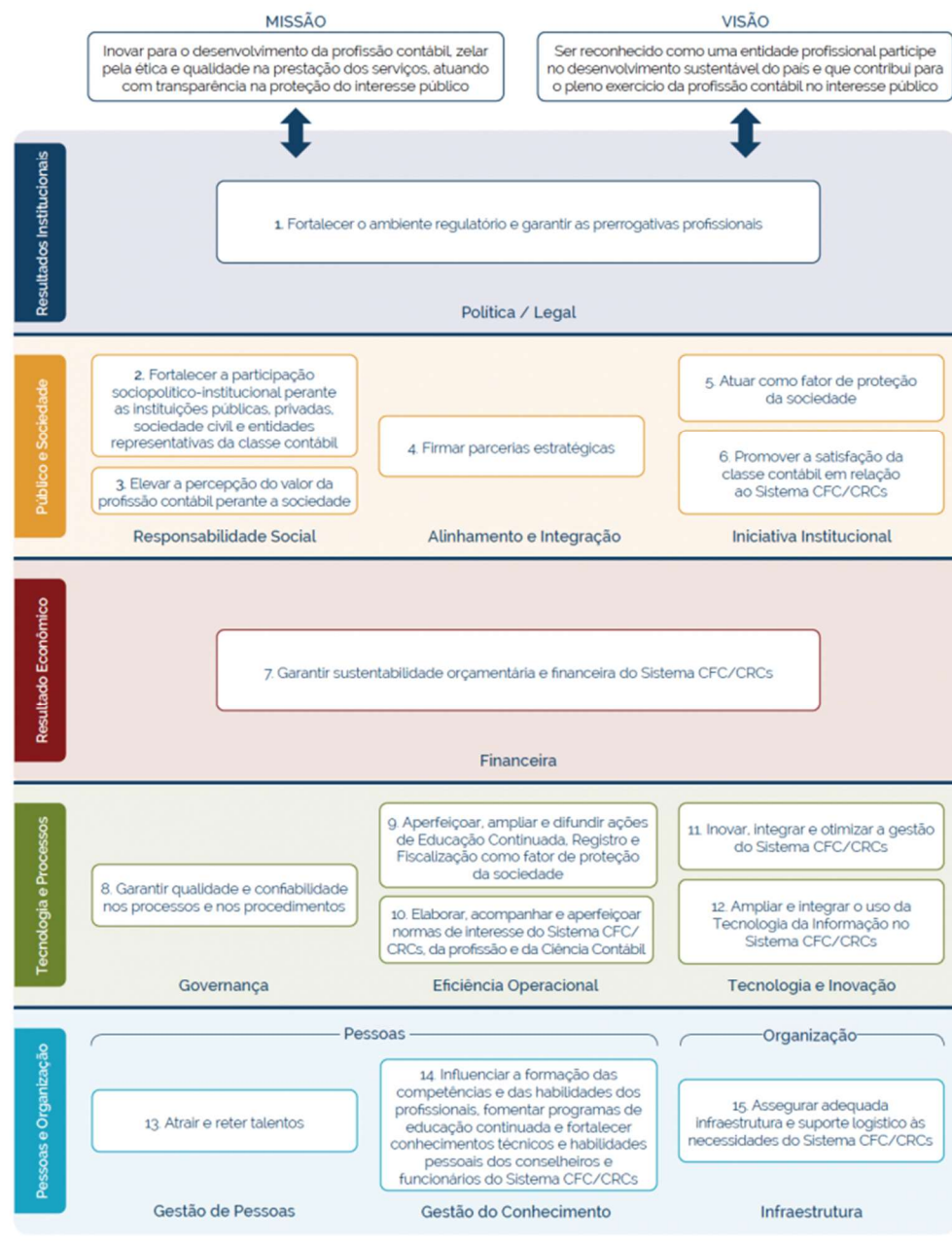
Exemplos de convênio já existente: convênio com as Secretaria de Fazenda – SEFIN RO.

É importante ressaltar que, além dos objetivos principais previstos no parágrafo anterior, a Fiscalização do CRCRO poderá colher dados quanto a quantia de empresas sob responsabilidade de determinado profissional e outras situações similares.

MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC`S

Dentre os objetivos contidos no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC`S – 2018/2027, vinculamos a exigência de firmar parcerias estratégicas, entre o CFC/CRC e outras entidades/organizações, visando alinhamento e integrações de ações e projetos importantes para a classe contábil brasileira.

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs



RESULTADOS ESPERADOS

O estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é indispensável para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. Além de subsidiar os fiscais com relações atualizadas a cerca de empresas sob responsabilidade técnica do profissional, temos como contrapartida a disponibilização do acesso de integração à base de dados do CRC/RO por meio da interface do AP, o apoio a realização de cursos, seminários e palestras a serem ministrados pelos servidores/palestrantes da SEFIN/RO no município e a capacitação dos servidores da SEFIN e profissionais de contabilidade, por meio

de cursos, seminários, palestras e treinamentos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Além de possibilitar o atendimento a exigência contida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, temos como meta qualitativa possibilitar a garantia de quais empresas estão sob a responsabilidade do profissional e/ou organização contábil, impedindo sua omissão quanto a sua verdadeira cartela de clientes auxiliando na fiscalização e garantindo assim a proteção ao usuário da contabilidade.

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

O acordo de cooperação visa desenvolver um trabalho contínuo, sempre que houver demanda das partes envolvidas.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura (vencimento em 16/12/2024), prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação em contrário das partes, desde que observados por seus signatários os critérios legais e de conveniência.

Considerando que a fiscalização do exercício profissional é um dos pilares das atividades fins dos conselhos de profissão regulamentada e por consequência um trabalho contínuo, não é possível delimitar o período para execução do objeto supramencionado.

Contudo, este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos de uma conveniente à outra.

Acordo de Cooperação existente:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/SEFIN/RO – 2019.

4. AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em consonância com o Manual de Fiscalização, a realização da fiscalização, visa dentre outros objetivos, coibir a informalidade de profissionais e organizações contábeis que atuam como empresários individuais ou autônomos.

Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade têm como função principal fiscalizar, processar e julgar os casos que tenham origem em atos atípicos de responsabilidade dos profissionais da Contabilidade, como também de empresas e/ou entidades de qualquer natureza, isso nas hipóteses previstas nos textos normativos que regem a profissão. Nesse contexto, a atividade fiscalizatória visa, primordialmente, combater ao exercício de atividades ilegais na contabilidade.

Por fim, as ações fiscalizatórias tem também como parâmetro a observância contínua no exercício ilegal da profissão, realizando o desenvolvimento das atividades vinculadas tanto no Projeto 2001, quanto no Projeto 2002, ambos já descritos nesse plano.

5. AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DA FISCALIZAÇÃO

Para o Exercício de 2024, O Conselho visa firmar uma parceria com o setor de desenvolvimento profissional para a realização de Palestras. O objetivo é da realização de duas palestras presenciais ou online, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo.

Além de desenvolver posts educativos inerentes a Fiscalização para que possam ser publicados em nossos portais: atualização de normas, temas de dúvidas recorrentes e outros.

6. - ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCRO	Gastos c/ Veículos (Combustíveis e Lubrificantes) - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	Porcentagem utilizada do Orçamento do CRCRO: 10,6%
	R\$ 8.111,78	R\$ 16.312,50	R\$ 5.280,00	R\$ 282.515,23	R\$ 4.040,11	R\$ 0,00	R\$ 26.019,84	R\$ 1.123,33	R\$ 343.402,79	R\$ 3.250.438,00

Outras Despesas*	Total
Auxílio Deslocamento	R\$ 1.123,33
Total	R\$ 1.123,33